

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2013
REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 041/2013**

Aos 14 dias do mês de junho de 2013, na Prefeitura Municipal de Cafelândia, localizada na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – centro, Cafelândia – PR, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 697/2006, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº. 041/2013**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ANDRADE DA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob nº. 502.250.819-20 e RG sob nº. 3.204.316-0 - SSP/PR e o **DETENTOR DA ATA: COLLI COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.541.793/0001-70 com sede na Av. Marechal Lott, nº 233, CEP: 85.415-000, telefone: (45) 3241-1584, no município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a) **WALTER LOURENÇO ROMEIRO COLLI**, inscrito no CPF nº. 810.370.079-72, RG: 5.731.289-0, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto constituir o Registro de preços para eventuais e futuras aquisições parceladas de **utensílios domésticos**, na quantidade estimada e valores descritos na **Clausula Segunda**.

2. DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS**2.1.** Descrição e valores dos Itens objeto da presente Ata:

ote 001 - Lote 001						10.131,45	
001	9543	ABRIDOR DE LATA EM AÇO INOX	UN	50,00	Habilitado	VIEL	1,79 89,50
014	9553	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 04 LTS	UN	15,00	Habilitado	GALITOS	0,60 9,00
015	9561	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 10 LTS	UN	15,00	Habilitado	GALITOS	0,65 9,75
019	12332	CABO PARA VASSOURA TIPO PAULISTA	UN	60,00	Habilitado	COLLI	1,29 77,40
020	10669	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 24 LTS	UN	40,00	Habilitado	MERCOSUL	66,98 2.679,20
034	9576	CHALEIRA EM ALUMÍNIO POLIDA 5 LITROS	UN	20,00	Habilitado	MERCOSUL	26,90 538,00
040	9580	COLHER GRANDE CABO CURTO INOX	UN	50,00	Habilitado	MARTINAZZO	2,79 139,50
041	9581	COLHER GRANDE CABO LONGO INOX APROX 37 CM.	UN	35,00	Habilitado	MUNDIAL	9,70 339,50
045	9585	CONCHA - EM INOX, Nº 09	UN	60,00	Habilitado	MUNDIAL	6,70 402,00
049	9590	DESCASCADOR DE LEGUMES	UN	15,00	Habilitado	KEITA	2,74 41,10
050	9591	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTÍCIA, EM INOX	UN	15,00	Habilitado	MAZETTO	19,89 298,35
051	9592	ESCORREDOR DE PRATO COM 03 COMPARTIMENTOS	UN	30,00	Habilitado	JAGUAR	8,49 254,70
054	9595	ESPÁTULA EM INOX APROX. COMPR. 284 X LARG. 95	UN	10,00	Habilitado	MUNDIAL	8,70 87,00
055	7096	ESPRESSO DE ALHO	UN	30,00	Habilitado	BOA UTILIDADE	2,99 89,70
059	9599	FACA EM INOX, MÉDIA, 8" POLEGADAS, TIPO SERRA	UN	25,00	Habilitado	SIMONAGIO	4,10 102,50
070	9609	GARFO SOBREMESA, EM INOX	UN	400,00	Habilitado	TRAMONTINA MALIBU	1,39 556,00
074	9611	GARRAFA TÉRMICA TAMPADA DE ROSCA 01 LT	UN	40,00	Habilitado	SOPRANO	15,40 616,00
089	12323	PAINEL DE PRESSÃO 07 LT	UN	8,00	Habilitado	PANELUX	37,80 302,40
092	9624	PAINEL DE PRESSÃO 4,5L	UN	10,00	Habilitado	PANELUX	26,90 269,00
094	9627	PEGADOR EM INOX PARA MASSA, TAMANHO 28 CM	UN	40,00	Habilitado	SIMONAGIO	5,40 216,00
095	9628	PEGADOR EM INOX PARA SALADA, TAMANHO 28 CM	UN	40,00	Habilitado	SIMONAGIO	5,40 216,00
096	9632	PENEIRA - DE PLÁSTICO POLIPROPILENO E TELA GR	UN	50,00	Habilitado	MITRO	2,57 128,50
097	9631	PENEIRA MALHA EXTRA-FINA COM DIÂMETRO DE 10 C	UN	50,00	Habilitado	MITRO	1,99 99,50
098	9629	PENEIRA MALHA EXTRA-FINA COM DIÂMETRO DE 16 C	UN	50,00	Habilitado	MITRO	2,99 149,50
099	9630	PENEIRA MALHA EXTRA-FINA COM DIÂMETRO DE 7 CM	UN	50,00	Habilitado	MITRO	1,58 79,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

000372

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

104	9636	PORTA BOLO REDONDA 36 DIÂMETRO	UN	15,00	Habilitado	MB	5,99	89,85
109	12316	POTE DE PLÁSTICO QUADRADO COM TAMPA TAMANHO GR	UN	1,00	Habilitado	MB	5,69	5,69
110	12317	POTE DE PLÁSTICO QUADRADO COM TAMPA TAMANHO MÉ	UN	1,00	Habilitado	MB	4,29	4,29
111	12318	POTE DE PLÁSTICO QUADRADO COM TAMPA TAMANHO PE	UN	1,00	Habilitado	MB	2,99	2,99
112	12319	POTE DE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA TAMANHO GRA	UN	1,00	Habilitado	MB	5,20	5,20
113	12320	POTE DE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA TAMANHO MÉD	UN	1,00	Habilitado	MB	4,29	4,29
114	12322	POTE DE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA TAMANHO PEQ	UN	1,00	Habilitado	MB	2,99	2,99
118	9644	PRATO DE VIDRO, DIÂM 230 MM, ALT. 24,8 MM, LI	UN	700,00	Habilitado	DURALEX	3,00	2.100,00
126	1530	TABUA P/ CARNE	UN	15,00	Habilitado	SIMONAGIO	8,47	127,05

2.2. O valor dos itens registrados é de **R\$ 10.131,45 (dez mil cento e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).**

2.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

2.4. As quantidades constantes são estimativas, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não obrigando o Município à aquisição total.

2.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.6. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cafelândia, através do Departamento de Licitações e Convênios, no seu aspecto operacional e legal.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. AQUISIÇÃO, LOCAL / PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Constatada a necessidade dos produtos, a Prefeitura do Município de Cafelândia, procederá à emissão da **Requisição de compra** em nome do Detentor da Ata, observando-se as condições estabelecidas nesta Ata, na legislação vigente, e na proposta, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

5.2. O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pelo Órgão Gerenciador ao Detentor da Ata, de acordo com o estabelecido na REQUISIÇÃO DE COMPRA, devendo, a entrega ocorrer em qualquer unidade designada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

000373

Órgão Gerenciador.

5.3. O Detentor da Ata deverá entregar os itens objeto deste Pregão no local e endereço descrito na Requisição de compra, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas após solicitação formal do município.

5.4. O objeto deste pregão será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

5.5. O objeto deste pregão será entregue e recebido **provisoriamente** no âmbito estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 12 (doze) horas de sua entrega.

5.6. Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 12 (doze) horas, contadas da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula **10** desta Ata.

5.7. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 12 (doze) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de Incidência nas sanções capituladas na cláusula **10** desta Ata.

5.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, bem como dos contratos dela decorrentes.

6. DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal e dos comprovantes de regularidades perante o **INSS e FGTS**.

6.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

6.3. Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata ocorrerão por conta do recurso do órgão orçamentário que seguem:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
02.001	04.122.00022-002	339030	0	0140- Gabinete do Prefeito
02.002	04.122.00022-003	339030	0	0230- Procuradoria jurídica
03.001	04.122.00022-004	339030	0	0320- Governo Municipal
03.001	04.122.00022-005	339030	0	0400- Junta do Serviço Militar
03.001	04.131.00022-006	339030	0	0490- Comunicação Social
03.001	06.181.00022-007	339030	0	0540- Polícia Civil / Militar
04.001	04.122.00032-008	339030	0	0640 – Administração Geral
05.001	04.125.00052-009	339030	0	0760- Coordenação de Eng. e Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

000374

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

06.001	04.123.00042-012	339030	0	0960- Coordenação Contabil
06.001	04.129.00042-013	339030	0	1080- Tributação e Fiscalização
07.001	10.301.00062-022	339030	303	1920 – Atenção Basica e Pab Fixo Saude
07.001	10.301.00062-022	339030	0	1910 – Atenção Basica e Pab Fixo Saude
08.001	12.122.00082-028	339030	103	2660- Sala da Secret. Munic. De Educaç.
08.001	12.122.00082-028	339030	0	2650- Sala da Secret. Munic. De Educaç.
08.001	12.301.00082-031	339030	103	3000- Manut. Do Ensino Fundamental
08.001	12.301.00082-031	339030	104	3010- Manut. Do Ensino Fundamental
08.001	12.301.00082-031	339030	0	2990- Manut. Do Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339030	103	3490 – Manut. Da Educ. Infantil
08.001	12.365.00092-035	339030	104	3500 – Manut. Da Educ. Infantil
08.001	12.365.00092-035	339030	0	3480 – Manut. Da Educ. Infantil
08.001	12.367.00132-037	339030	104	3800 –Manut da Educação Especial
08.001	12.367.00132-037	339030	0	3790 –Manut da Educação Especial
08.002	13.392.00102-039	339030	0	3960- Manut. das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-040	339030	0	4070- Sala da Secret. Assist. Social
09.001	08.243.00146-041	339030	0	4150- Manutenção do Conselho Tutelar
09.002	08.241.00122-042	339030	0	4210 – Atenção a 3ª Idade
09.002	08.244.00142-044	339030	0	4360- Serviço de Assistência Comunitaria
09.002	08.244.00142-044	339032	0	4370- Serviço de Assistência Comunitaria
09.002	08.244.00142-046	339030	0	4480- Manutenção da APMI
09.003	08.243.00156-048	339030	0	4560 – Fundação Padre Luiz Luize
10.001	15.122.00162-050	339030	0	4840- Secretaria de Viação e Obras
0.001	15.451.00162-053	339030	0	4960-Manut. E Conserv. Malha viária
11.001	20.601.00172-058	339030	0	5460- Agricultura e Meio Ambiente
12.001	27.812.00112-061	339030	0	5700- Manutenção e Desenv. Do Esporte

7. REVISÃO / ALTERAÇÃO E SUSPENSÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

7.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço.

7.4. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico



financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

7.5. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

7.6. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Prefeitura do Município de Cafelândia, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Cafelândia, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse da Prefeitura do Município de Cafelândia, devidamente justificado.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração federal, estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

8.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Das obrigações da DETENTORA DA ATA:

- a) A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- b) A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- c) A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
- d) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- e) Recolher os produtos que se enquadram no Inciso V, Art. 33, da Lei 12.305/2010, após o uso pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

9.2. A alínea e) enquadra-se apenas para o licitante que cotar os produtos citados no referido artigo.

9.3. Das obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), dos itens efetivamente entregues.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- c) Fiscalizar, acompanhar e receber os itens objeto da presente ATA, podendo intervir durante o recebimento, para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento para fins de ajustes ou suspensão do recebimento.

10. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do pedido.

10.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará (ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar (em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas.

10.6. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

11. **PUBLICIDADE DO EXTRATO**

11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Jornal Oficial do Município.

12. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13. **CASOS OMISSOS**



13.1. O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento, será resolvido administrativamente entre as partes à luz da Lei 8.666/93, suas alterações, legislação pertinente e princípios gerais de direito.

14. DO FORO

14.1. Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes desta Ata, com expressa renúncia de qualquer outro.

14.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

**VALDIR ANDRADE DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**COLLI COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
WALTER LOURENÇO ROMEIRO COLLI
DETENTOR DA ATA**

TESTEMUNHAS

1)
CPF: 755.209.409-59

2)
CPF: 811.522.219-49